Lei nº 1.929, de 23 de dezembro de 1971.

Dispõe sôbre criação de escola.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica criada uma escola mixta primária na fazenda "Ponte Nova", dêste município, com a denominação de "Euclides Alves de Rezende".

Art. 2º — Fica criado um cargo de professor rural com os vencimentos constantes do orçamento municipal.

Art. 3º — A despêsa de que trata esta lei correrá por verba própria incluída na lei de meios da municipalidade.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 23 de dezembro de 1971

[signature]

Regº e Pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em Com., — M. Souza.

Lei nº 1.930, de 30 de dezembro de 1971.

Abre créditos suplementares.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigôr:

Gabinete e Secretaria da Câmara	
3.1.4.0-00 – Fornecimento de café	200,00
Gabinete e Secretaria do Prefeito	
3.1.2.0-02 – Impressos, livros e mat. de expediente	1.500,00
3.1.3.0-02 – Publicação de expediente	800,00
3.1.3.0-02 – Propaganda e publicidade	400,00
3.1.4.0-02 – Despêsa imprevista	3.000,00
Serviço de Fazenda	
3.1.1.1-11 – Quinquênios	2,00
3.1.1.1-11 – Substituições	1.100,00
3.1.2.0-11 – Impressos, livros e mat. de expediente	1.000,00
Serviço de Contabilidade	
3.1.1.1-16 – Substituições	500,00
3.1.2.0-16 – Impressos, livros e mat. de expediente	500,00
Serviço do Patrimônio	
3.1.1.1-96 – 13º Salário	650,00
3.1.1.1-97 – 13º Salário	25,00
Serviço de Educ. e Assist. Social	
3.1.1.1-61 – Substituições	700,00
3.1.2.0-61 – Combustiveis e lubrificantes	350,00
3.1.1.1-66 – 13º Salário	4,00
3.2.4.2-82 – 13º Salário	320,00
3.2.7.0-85 – Prêmios de seguro	1.000,00
Serviço de Obras Públicas	
3.1.1.1-90 – Substituições	240,00
3.1.1.1-92 – 13º Salário	520,00
3.1.1.1-94 – Salários	4.500,00

3.1.1.1_94 _ 13º Salário	20,00
3.1.1.1_95 _ 13º Salário	350,00
3.1.3.0-94 - Conservação de ruas e avenidas	100,00
Despêsas de Capital	
4.1.1.0-96 Construção de praças e jardins	9.500,00
Serv. Municipal Est. de Rodagem	
3.1.1.1-40 Substituições	500,00
3.1.1.1-40 13º Salário	150,00
3.1.2.0-40 Impressos, livros e mat. de expediente	330,00
3.1.1.1-42 Substituições	1.200,00
3.1.1.1-42 13º Salário	450,00
3.1.2.0-42 Combustiveis e lubrificantes	2.500,00
3.1.2.0-42 Para estradas e pontes	3.000,00
Total	35.411,00

Art. 2º _ Os créditos acima ocorrerão por conta de maior arrecadação e economia em dotações do orçamento em vigôr.

Art. 3º _ Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Manda, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de dezembro de 1971.

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em Com., _ M. F. Souza

Lei nº 1.931, de 30 de dezembro de 1.971.

Abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus repre-